

Dell - Internal Use - Confidential

Prezado Sr. Pregoeiro,

A Dell Computadores do Brasil Ltda. Possui total interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2014, porém para que possamos apresentar nossa proposta se faz necessário esclarecer os seguintes pontos:

1. As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento assim como as condições de garantia, prestação dos serviços de instalação e suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é dada em parte pelo preço de hardware, parte pelo preço de software e outra pelo valor do serviço a ser prestado.

Seguindo esta análise e legislação, o pedido seria faturado em duas notas fiscais distintas, uma nota contemplando os produtos fornecidos e outra nota fiscal contemplando os serviços de instalação, de garantia e de suporte. Está correto o nosso entendimento? Em caso afirmativo apresentaremos a documentação dos CNPJs por onde as NFs seriam faturadas (unidade fabril e unidade prestadora de serviços).

2. As especificações do Edital descrevem itens específicos para prestação de serviços de transferência de conhecimento. Para tal especificação, considerando que será faturada uma nota específica para o serviço, e considerando que a mesma será emitida com CNPJ da unidade filial prestadora de serviços, questionamos se será aceito o faturamento de tal item com CNPJ distinto do faturamento das mercadorias, também objeto deste edital?

Agradecemos antecipadamente sua atenção e aguardamos os esclarecimentos acima para que possamos concluir nossa proposta.

Atenciosamente,

Dell Computadores do Brasil Ltda.

E-mail encaminhado às 14h34 do dia 6 de janeiro de 2014 para o endereço eletrônico do Chefe do Serviço de Licitações - Substituto.

Segue resposta para o seguinte questionamento:

"Via de regra há somente um CNPJ para cada pessoa jurídica, havendo apenas a alteração em seu controle (parte final) a fim de que se diferencie seus diversos estabelecimentos (filiais). Considerando que trata-se de uma única empresa jurídica, para todos os efeitos estaremos participando do certame com um único CNPJ principal. Exclusivamente para efeitos de faturamento de serviços utilizaremos o CNPJ de filial (com alteração no seu controle parte final). Serão apresentados todos os documentos de habilitação dos CNPJs envolvidos no faturamento, de forma a comprovar a situação de regularidade. Está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Está correto o entendimento. Será imprescindível, no entanto, comprovar todas as condições de habilitação, notadamente quanto a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e que não esta impedida de contratar com a União. Acrescentando entendimento do TCU sobre o tema:

"O TCU já enfrentou a questão no Acórdão nº 3.056/2008-P, ficou entendido que: tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação".

Ainda não disponho de informações suficientes do SIASG (ou SIAFI) para responder a questão com segurança. Assim, peço a ajuda de vocês para composição da resposta. Do ponto de vista técnico, não há problema em separar o recebimento em NFs distintas (sem entrar no mérito dos CNPJs).

Fico à disposição.

Samih Naif Daibes Júnior

Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI